**Decreto-Lei nº13**

**Modifica os perímetros urbano e suburbano da sede do Município.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei nº 11 do Governo de Minas Gerais,

Considerando que o Município de Itamonte é de criação recente;

Considerando que os atuais perímetros urbano e suburbano da sede foram estabelecidos pela Prefeitura de Itanhandú;

Considerando que a modelar Residência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem está fora do atual perímetro urbano;

Considerando que outras novas e atraentes construções também se acham fora do referido perímetro;

Considerando, portanto, que os atuais perímetros urbano e suburbano da sede do município não mais consultam aos interesses públicos, decreta:

**Art. 1º** - O perímetro urbano da sede começa valo, á entrada da cidade, ponto inicial do antigo perímetro; desse ponto, passando pelo canto direito do Cemitério Municipal ao alto do Cruzeiro antigo, medindo-se 220 metros direção 16º SE; daí, deflexisnando-se 17º D, até á estrada que vai para o Jardim, passando pelos fundos das casas existentes, na distancia de 515 metros, pela estrada acima na distancia de 90 metros; daí, deflexisnando á esquerda, em angulo reto, em uma distancia de 50 metros; daí, deflexisnando á direita, com 52º SE, na distancia de 576 metros, onde encontra do “Olho D’água”; daí, voltando á esquerda, em angulo reto, na distancia de 144 metros, onde se encontra um marco de pedra; daí, voltando á esquerda, em angulo reto, na distancia de 155 metros, até a um valo de divisa de Dona Angelina Cagnoni, e por este segue até o Rio Capivarí, e, pelo Rio Abaixo, até a um ponto aquém 55 metros do eixo da Rua Campos Elíseos, de onde segue em rumo direito á esquerda do Mangoara, direção Este, e em direção Norte, ao corrego do Mangoara, decendo-se por este até sua afluência no Rio Capivarí, e, por este Rio Abaixo, até frontear o ponto inicial desta demarcação.

**§ Único** – O perímetro suburbano do distrito da sede inicia-se no mata-burro da pedreira, na estrada que vem de Capivarí, de onde ruma ao canto dos fundos do Cemitério Municipal, e pelo muro ao outro canto, de onde, com a deflexão de 18º D, na distancia de 237 metros, vai ao córrego, e, por este acima, deflexisnado-se 82º D, até o alto da “Caixa D’água”, medindo-se entre os does últimos pontos 190 metros, prossegue em rumo á bica d’água, espigão abaixo, atravessando a vargem, na distancia de 210 metros da bica córrego abaixo, até um bambual, fronteando á igreja junto á casa paroquial, desse ultimo ponto em reta á estrada para o Jardim, deflexão 90º E, e, pela estrada acima, medindo-se 90 metros, de onde segue em rumo ao alto do Dominguinhos, (40º SE); volta a esquerda em angulo reto, até encontrar o rio Capivarí, e, por este abaixo, até á divisa da chácara do Alcides; daí, em uma caneleira grande, que serve de divisa a Dona Maria Rosa Guimarães e José da Silva Reis; daí, segue em reta á estrada do Mangoara, passando por um valo velho; de onde, voltando á esquerda, segue em reta ao córrego do Mangoara; daí, voltando á esquerda, segue em linha reta até sua afluência no rio Capivarí; e, pelo rio abaixo, á esquerda, até á boca de um valo, seguindo por este a um bambual, de onde se dirige ao ponto inicial desta demarcação.

**Art. 2º** -Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto-lei pertencer, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contem. Publique-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Itamonte, em 10 de maio de 1939.

(a)**Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

**J. Barreto Neto**

Secretario